



**Edital**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ 2025**

**Contratação nº 104738, Processo SEI! nº 202400005008142**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual para desenvolver e implementar soluções que visem aprimorar a identidade visual dos serviços da Administração Pública, aumentar a visibilidade e promover a comunicação efetiva com o público alvo, por meio de projetos de sinalização interna e externa e demais serviços correlatos à comunicação visual das unidades de Vapt Vupt.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 27/03/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

---

**SUMÁRIO**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 9. DOS RECURSOS**
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

- 1. PREÂMBULO**

**1.1.** Torna-se público que o(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DADOS DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais de comunicação visual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Data da publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas : 12/03/2025 08:00:00.

**2.3.** Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

**2.4.** Data e horário de início da sessão pública: **27/03/2025 - 09:00** (horário de Brasília).

**2.5.** Data e horário de início da fase de lances: 27/03/2025 - 09:05 (horário de Brasília).

**2.6.** Modo de disputa: **Aberto**.

**2.7.** Valor total estimado da contratação: R\$ 1.500.000,00 ( um milhão e quinhentos mil reais).

**2.8.** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**, conforme tabela constante abaixo.

UNICO
<b>Descrição do item 001</b> Código 489 - Serviços de Instalação de Placas, Letreiros e Fachadas, em ACM (alumínio), cores diversas, para letra-caixa, com recorte, formatos variados.
<b>Informações Adicionais</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, POR DEMANDA, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Período (Meses)
Quantidade
Unidade
Participação
Local de Entrega
Diferença Mínima
Valor Unitário
Valor Total

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	
<b>1</b>	<b><u>BANNER - LONA VINILIZADA</u></b> a) Com bastão em madeira e ponteira plástica p/ banner; b) Frente única; c) Impressão colorida; d) Com arte disponibilizada pela SEAD.	1	m <sup>2</sup>	<b>69,58</b>	
<b>2</b>	<b><u>TRIPÉ PARA BANNER</u></b> a) Dimensão de 1,30 m a 2,40m com regulagem de altura; b) Com 2 (duas) garras; c) Base retrátil; d) Pedestal em aço carbono, com pintura eletrostática.	1	Und.	<b>189,16</b>	
<b>3</b>	<b><u>CONJUNTO DE 2 (DUAS) PLACAS DE PVC CONVEXA TIPO "PS" 1MM, (PLACA AÉREA).</u></b> a) Adesivadas em 1 (uma) face de cada placa; b) Arte disponibilizada pela SEAD;	1	m <sup>2</sup>	<b>430,57</b>	

	c) Com serviço de instalação.			
4	<p><b><u>SUporte para placa área, em material metalon</u></b></p> <p>a) Especificações: Constituída em material metalon, com 2 (duas) cantoneiras iguais, ambas de 90 cm, espessura de 1mm, pintadas em cor branca tinta eletrostática, interligadas entre si por hastes de 33,5 cm, fixadas no vinco do interior central da cantoneira eletrostática, revestida e pintada em cor branca. (foto anexa)</p> <p>b) Haste em material metálico com 1 cm por 3mm de espessura.</p> <p>c) Com Serviço Instalação;</p> <p>d) Materiais a serem utilizados na instalação: Linha de Nylon e todos acessórios necessários para instalação;</p> <p>e) Altura da instalação é condicionada à altura do Pé direito da unidade.</p>	1	Und.	<b>217,98</b>
5	<p><b><u>PLACA FIXA INDICATIVA EM PVC ?PS? 2MM</u></b></p> <p>a) Devidamente adesivada em 1 (uma) face;</p> <p>b) Arte disponibilizada pela SEAD;</p> <p>c) Acompanhada de fita dupla face.</p>	1	m <sup>2</sup>	<b>341,12</b>
6	<p><b><u>PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO</u></b></p> <p>a) Dimensões de 0,60m x 1,20m;</p> <p>b) Devidamente adesivada;</p> <p>c) Arte disponibilizada pela SEAD;</p> <p>d) Com serviços de instalação.</p>	1	Unid	<b>1.715,50</b>
7	<p><b><u>ADESIVO INTERNO FOSCO DE VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE</u></b></p> <p>a) Arte disponibilizada pela SEAD;</p> <p>b) Com serviço de instalação.</p>	1	m <sup>2</sup>	<b>69,73</b>
8	<p><b><u>Adesivo externo fosco de vinil em impressão digital de alta performance, laminado;</u></b></p> <p>a) Com arte disponibilizada pela SEAD;</p> <p>b) Com serviço de instalação.</p>	1	m <sup>2</sup>	<b>75,28</b>
9	<p><b><u>PLACA DE ACM</u></b></p> <p>a) Espessura 3mm;</p> <p>b) Com estrutura de Metalon;</p> <p>c) Com serviço de instalação.</p>	1	m <sup>2</sup>	<b>348,05</b>
10	<p><b><u>PLACA DE ACM</u></b></p> <p>a) Espessura 3mm;</p> <p>b) Sem estrutura de Metalon;</p> <p>c) Com serviço de instalação.</p>	1	m <sup>2</sup>	<b>269,32</b>

11	<b>LONA COM ESTRUTURA DE METALON PARA FACHADA</b>  a) Arte disponibilizada pela SEAD; b) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>164,00</b>
12	<b>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</b>  a) Dimensões de 2m x 2m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>2.860,00</b>
13	<b>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</b>  a) Dimensões de 3m x 2m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>3.373,00</b>
14	<b>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</b>  a) Dimensões de 4m x 2,5m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>3.612,50</b>
15	<b>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE 3MX2,50M</b>  a) Dimensões de 3m x 2,5m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>3.438,75</b>
16	<b>BANNER PARA BACKDROP EM LONA VINILIZADA</b>  a) Com arte disponibilizada pela SEAD; b) Com acessórios para fixação; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>75,74</b>
17	<b>LETRA CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</b>  a) Fontes variadas de escolha da SEAD; b) Espessura de até 5 cm; c) Com serviço de instalação;  <b>Obs.: a área será medida pela altura x comprimento de cada palavra.</b>	1	m <sup>2</sup>	<b>4.250,00</b>
	<b>LETRA CAIXA DE ACRÍLICO</b>  a) Fontes variadas de escolha da SEAD;			

18	b) Com iluminação interna em fitas de led; c) Espessura de até 5 cm; d) Com serviço de instalação;		1	m <sup>2</sup>	<b>7.080,00</b>
<b>Observações:</b>					
a) a área será medida pela altura x comprimento de cada palavra.  b) o ponto elétrico para iluminação será fornecido pela SEAD.					
19	<b><u>CAVALETE PARA PLACAS</u></b>  a) Material a ser utilizado em Metalon; b) Tubo retangular; c) Dimensões de 30mm x 20mm, com espessura mínima de 1,25mm (chapa 18); d) Com altura de 2,50m; e) Com instalação.		1	Unid.	<b>510,37</b>
20	<b><u>PORTE FOLHA</u></b>  a) Material a ser utilizado em acrílico translucido; b) Tamanho folha A4; c) Fixação por fita dupla face.		1	Unid.	<b>27,42</b>
21	<b><u>TOTEM</u></b>  a) Feito em ACM com, no mínimo, 3mm de espessura; b) Devidamente adesivado nas duas faces; c) Vista frontal com altura de 2,80 m e largura de 60cm até a altura de 1,97m e largura de 1m no restante dos 73cm; d) Vista lateral com espessura de 30cm e altura de 2,80m; e) Arte do adesivo disponibilizada pelo órgão; f) Com serviço de instalação;		1	Unid.	<b>4.575,83</b>
22	<b><u>CHAPA PROTETORA DE MONITOR</u></b>  ??a) Chapa retangular curva de ferro 18; ??b) Com dimensões de 60 cm x 40 cm; ??c) Com encaixe por corte prensado de 3 cm de largura e 9 cm de comprimento, localizado a uma pequena distância da borda inferior, e fixação; ??d) Acabamento em pintura eletrostática; ??e) Com numeração e logo adesivados; ??f) Arte disponibilizada pelo órgão.		1	Unid.	<b>225,00</b>
23	<b><u>QUILOMETRAGEM RODADA</u></b>		1	KM	<b>2,21</b>

**2.8.1. Forma de Adjudicação: Por Lote (DESCONTO LINEAR). O desconto será linear e aplicado a todos os itens que compõem a planilha acima durante toda vigência do contrato .**

**2.8.2.** O valor total estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a pretensa contratação não será utilizado como critério de disputa e aceitabilidade da proposta e não constitui, em hipótese alguma, compromissos futuros à Contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada. A Administração irá executar o objeto conforme as demandas vindouras, sendo que não será obrigada a consumir o valor total do contrato.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores ? CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás ? SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

**3.2.** O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

**3.2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

**3.5.** Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme informado no item **2.8** deste Edital, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Vedações de participação**

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976 , concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.9.** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.8.** Neste certame é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.2.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no **item 2.8** deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (**item 2.2** deste Edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no **item 2.4** deste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.2.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

**4.3.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.3.4.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

**4.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.3.6.** não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

**4.3.7.** se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**

**4.5.** O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**4.5.1.** O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação ?exclusiva de ME/EPP?.

**4.5.2.** O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à ?ampla participação?, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.6.** A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O pregoeiro deverá realizar consulta ao Portal da Transparência estadual a fim de aferir os valores de contratos celebrados, pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

**4.6.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto no item 4.6.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia 27/03/2025 às 09:00, conforme **item 2.4** deste Edital.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

??5.1.1 Para a realização da disputa no Sistema SISLOG, a licitante deverá seguir as orientações abaixo:

EMPRESA	VALOR FIXO	VALOR FICTÍCIO (VARIÁVEL)	DESCONTO	VALOR FICTÍCIO MENOS O DESCONTO	VALOR A SER REGISTRADO NO SISTEMA
A	R\$ 1.500.000,00	R\$ 100,00	10%	R\$ 90,00	R\$ 1.500.090,00
B	R\$ 1.500.000,00	R\$ 100,00	20%	R\$ 80,00	R\$ 1.500.080,00
C	R\$ 1.500.000,00	R\$ 100,00	50%	R\$ 50,00	R\$ 1.500.050,00

**5.1.2** No exemplo acima, a proposta vencedora é a da Empresa "C", pois foi concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento), linear para cada item que compõem a planilha descritiva dos valores unitários. Seguindo o caso hipotético, durante a execução do contrato, caso necessário, ou seja, por demanda, a licitante receberá o valor com a aplicação do desconto sobre cada serviços/item entregue.

**5.1.3.** Ao final da Sessão Pública, o pregoeiro irá negociar com a empresa vencedora para registrar o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no sistema.

**5.1.4. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.**

**5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás ? RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

**5.3.1** Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG ([www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)), de acordo com determinação do item do prazo deste Edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** A Contratante, ao efetuar pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência - TR](#), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.7.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 2.8** deste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia 27/03/2025 - 09:00 (horário de Brasília).

**6.1.1.** Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

**6.1.2.** A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**6.1.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia 27/03/2025 às 09:05 (horário de Brasília).**

**6.3.** Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.3.1.** Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

**6.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no **item 2.8** deste Edital.

**6.3.3.** O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

**6.4.** O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no **item 2.8** deste Edital.

**6.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme **item 2.8** deste Edital.

**6.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.16** deste Edital.

**6.10.** O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

**Modo de disputa aberto:**

**6.11.** Caso seja adotado o modo de disputa ?aberto? para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **27/03/2025 - 09:05** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

**6.11.2.** O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

**6.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

**6.11.4.** Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no **item 2.8** deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de [intervaloEncerramentoLotes] para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

**Empate fictício:**

**6.12.** Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei complementar estadual nº 117, de 05 de outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.12.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.12.2.** A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.12.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

**6.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13.** Concluída a etapa competitiva, o sistema **ordenará e divulgará os lances**, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar:**

**6.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para a definição das demais colocações.

**6.14.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

**6.14.2.** Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

#### **Empate Real:**

**6.15.** Se houver **empate** entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.15.1.** Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

**6.15.2.** Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na seguinte ordem:

**6.15.2.1.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.15.2.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.15.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.15.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.15.3.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante;

**6.15.3.2.** empresas brasileiras;

**6.15.3.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.15.3.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. ?

**6.15.4.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

#### **Suspensão da sessão pública**

**6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.16.1.** Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

**7.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

**7.2.** Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

**7.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas ? CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**7.2.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.4.2.** O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

**7.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.8** e **4.5** deste Edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto** e à **compatibilidade do preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**7.7.** Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

#### **Da Negociação**

**7.8.** Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no [TR - Termo de Referência](#).

**7.8.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8.2.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

**7.8.3.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

**7.8.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

#### **Amostra ou Prova de Conceito**

**7.9.** Poderá ser solicitada amostra do material a ser aplicado na confecção das comunicações visuais, apenas do vencedor do certame. Caso seja solicitada mostra, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias. Eventuais incompatibilidades nas amostras, desde que possam ser ajustadas para a execução do contrato, poderão ser relevadas.

**7.9.1.** As artes serão disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**7.9.2.** A contratada poderá comprovar sua experiências em projetos similares: Portifólios, banners, cartazes e outros materiais gráficos que demonstrem a qualidade dos trabalhos realizados, visando garantir que os trabalhos a serem contratados atendam às expectativas desta Secretaria.

**7.9.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.9.4.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.9.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.9.6.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no [TR - Termo de Referência](#).

#### **Desclassificação**

**7.10.** Será desclassificada a proposta que:

**7.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no [TR - Termo de Referência](#);

**7.10.3.** apresentar preços inexistentes ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

#### Inexequibilidade

**7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas **diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.14.** Como nesta licitação a disputa é por **lote**, conforme informado no **item 2.8** deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

**7.15.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços** elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

**7.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**7.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.17.** O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições do Tópico 8 deste Edital de licitação.

**7.17.1.** O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.16** deste Edital.

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos **documentos de habilitação**.

**8.1.1.** O prazo a que se refere o item **8.1** acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

**8.1.2.** Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

**8.1.3.** O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no **item 2.4** deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

**8.1.3.1.** Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item **8.1** deste Edital.

**8.2.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos do Tópico 7 deste Edital.

**8.3.** Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo os documentos previstos no Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#).

**8.3.1.** Juntamente aos documentos de habilitação acima referidos, também será exigido do licitante como documento de habilitação:

1. carta de compromisso afirmando a disposição em destinar 5% (cinco por cento) das vagas de emprego relacionadas ao objeto do respectivo contrato administrativo a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
2. carta de compromisso da obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade pelo licitante vencedor (excetuada a hipótese prevista no item 8.3.1., alínea "c"), no prazo de até 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.
3. para as licitantes que já possuirem o Programa de Integridade implantado (item 6.2 do [TR - Termo de Referência](#)), deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência, bem como da contemplação, no mesmo, dos requisitos dispostos no art.5º da Lei estadual nº 20.489, de 10 de Junho de 2019.

**8.3.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-?nanceira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://siclog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral ? CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

**??8.3.3.** Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no [TR - Termo de Referência](#) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital.

**8.3.4.** O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto estadual nº 7.425, de 16 de Agosto de 2011.

**8.3.5.** A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

**8.4.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa **estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### Consórcio de empresas

**8.5.** Nesta licitação, é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**8.5.1.** Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5.2.** Caso o item 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o [TR - Termo de Referência](#) exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no item **4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**8.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.** O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

**8.9.1.** A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos no Tópico 10 do [TR - Termo de Referência](#), somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.** Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

**8.11.** Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do item **8.14** deste Edital.

**8.12.** A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

#### Da vistoria prévia

**8.13.** O Fornecedor poderá vistoriar os locais onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-8704, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**8.13.1.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do **ANEXO II ? MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**8.13.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**.

**8.13.3.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem executados, das condições das Unidades Administrativas e de Vapt Vupt que possam afetar a execução dos serviços.

#### Das diligências

**8.14.** No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

**8.14.1.** É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

**8.14.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item **6.16** deste Edital.

#### Da desclassificação

**8.15.** Quando o licitante primeiro colocado for **desclassificado** em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 40 e 48 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**8.15.1.** Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 9. DOS RECURSOS

---

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

**9.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

**9.4.** A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4.1.** Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.5.1.** Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

**9.6.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

**10.1.** Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá:

**10.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**10.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**10.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

---

### Convocação para assinatura do contrato

**11.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de **10 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Tópico 12 deste Edital, nos termos do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.** O prazo de assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.1.2.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital e após assinado será publicado no Sistema SISLOG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**11.2.** Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

**11.2.1.** a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

**11.2.2.** a inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

**11.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**11.3.1.** O disposto no item 11.3 deste Edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o **prazo de validade de sua proposta, que será de 90 dias**, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

#### **Convocação de licitante remanescente**

**11.4.** Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

**11.4.1.** No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

**11.4.2.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

**11.4.2.1.** convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

**11.4.2.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

#### **Condições de Entrega do Objeto, de Pagamento, Reajuste e Vigência do Contrato**

**11.5.** A entrega do objeto contratado deverá ser realizada em conformidade com o disposto no Tópico 7 - Modelo de Execução do Objeto do [TR - Termo de Referência](#).

**11.6.** O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no Tópico 9 - Critérios de Medição e Pagamento do [TR - Termo de Referência](#).

**11.7.** Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado índice de reajustamento previsto no [TR - Termo de Referência](#).

**11.8.** A contratação decorrente da presente licitação poderá ser formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no Anexo II deste Edital, cujo prazo de vigência será de **12 meses**, contados imediatamente após a assinatura do contrato.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

#### **Infrações Administrativas**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** fraudar a licitação;

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

#### **Sanções Administrativas**

**12.2.** Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** advertência;
  - 12.2.2.** multa;
  - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **Multa**

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

**12.7.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e no máximo de 6 (seis) anos.

#### **Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor**

**12.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliarão fatos e circunstâncias conhecidos e intimarão o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.1.** Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**12.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

**12.13.** Conforme Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**13.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.5.** As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

**14.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.10.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.12.** É recomendável que os licitantes busquem se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações ? SEI/GO, como usuários externos, para que, mediante autorização, obtenham acesso a processos e documentos disponibilizados pela administração para serem assinados digitalmente. A assinatura digital garante a autenticação da informação digital, substituindo à assinatura física e eliminando a necessidade de ter uma versão em papel do documento que necessita ser assinado. Essa providência no caso dos contratos, garantirá agilidade no procedimento de formalização dos ajustes.

**14.13.** Para ter esse acesso, deve-se preencher um pré-cadastro para criação de login e senha de acesso e, concluí-lo encaminhando toda a documentação para aprovação do cadastro (maiores informações: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php)). Havendo disponibilização de um novo processo ou documento a ser assinado, o usuário será notificado por e-mail.

**14.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

### **ANEXOS DO EDITAL**

---

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TR - Termo de Referência.**

**ANEXO II ? Minuta Contratual**

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

ALAN FARIAS TAVARES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Versão do Doc. Padrão  
0.07

**ANEXO I DO EDITAL- TERMO DE REFERENCIA**

## **ANEXO I DO EDITAL**

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número do Processo - SISLOG - **104738**

Número do Processo - SEI - **202400005008142**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

**Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005008142
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

**Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR.
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Os serviços a serem contratados, bem como os insumos a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.

<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
--	---

**Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação unitários, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b> Código 489 - Serviços de comunicação visual, tais como: Instalação de Placas, Letreiros e Fachadas, em ACM (alumínio), cores diversas, para letra-caixa, com recorte, formatos variados.	
<b>Informações Adicionais</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO, POR DEMANDA, NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
Período	12 (doze) meses
Quantidade	Por demanda
Unidade	Serviços
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	anexo universitário
Diferença Mínima	
<b>Valor Total da contratação</b>	<b>R\$ 1.500.000,00</b>

**RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<u>BANNER - LONA VINILIZADA</u> a) Com bastão em madeira e ponteira plástica p/ banner; b) Frente única; c) Impressão colorida; d) Com arte disponibilizada pela SEAD.	1	m <sup>2</sup>	<b>69,58</b>
2	<u>TRIPÉ PARA BANNER</u> a) Dimensão de 1,30 m a 2,40m com regulagem de altura; b) Com 2 (duas) garras; c) Base retrátil; d) Pedestal em aço carbono, com pintura eletrostática.	1	Und.	<b>189,16</b>
3	<u>CONJUNTO DE 2 (DUAS) PLACAS DE PVC CONVEXA TIPO "PS" 1MM, (PLACA AÉREA).</u> a) Adesivadas em 1 (uma) face de cada placa; b) Arte disponibilizada pela SEAD; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>430,57</b>
4	<u>SUPORTE PARA PLACA AÉREA, EM MATERIAL METALON</u> a) Especificações: Constituída em material metalon, com 2 (duas) cantoneiras iguais, ambas de 90 cm, espessura de 1mm, pintadas em cor branca tinta eletrostática, interligadas entre si por hastes de 33,5 cm, fixadas no vînculo do interior central da cantoneira eletrostática, revestida e pintada em cor branca. (foto anexa) b) Haste em material metálico com 1 cm por 3mm de espessura. c) Com Serviço Instalação;	1	Und.	<b>217,98</b>

	d) Materiais a serem utilizados na instalação: Linha de Nylon e todos acessórios necessários para instalação;  e) Altura da instalação é condicionada à altura do Pé direito da unidade.			
5	<b><u>PLACA FIXA INDICATIVA EM PVC ?PS? 2MM</u></b>  a) Devidamente adesivada em 1 (uma) face;  b) Arte disponibilizada pela SEAD;  c) Acompanhada de fita dupla face.	1	m <sup>2</sup>	<b>341,12</b>
6	<b><u>PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO</u></b>  a) Dimensões de 0,60m x 1,20m;  b) Devidamente adesivada;  c) Arte disponibilizada pela SEAD;  d) Com serviços de instalação.	1	Unid	<b>1.715,50</b>
7	<b><u>ADESIVO INTERNO FOSCO DE VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE</u></b>  a) Arte disponibilizada pela SEAD;  b) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>69,73</b>
8	<b><u>Adesivo externo fosco de vinil em impressão digital de alta performance, laminado;</u></b>  a) Com arte disponibilizada pela SEAD;  b) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>75,28</b>
9	<b><u>PLACA DE ACM</u></b>  a) Espessura 3mm;  b) Com estrutura de Metalon;  c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>348,05</b>
10	<b><u>PLACA DE ACM</u></b>  a) Espessura 3mm;  b) Sem estrutura de Metalon;  c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>269,32</b>
11	<b><u>LONA COM ESTRUTURA DE METALON PARA FACHADA</u></b>  a) Arte disponibilizada pela SEAD;  b) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>164,00</b>
12	<b><u>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEGRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</u></b>  a) Dimensões de 2m x 2m;	1	Unid.	<b>2.860,00</b>

	b) Com serviço de instalação.			
13	<b>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</b>  a) Dimensões de 3m x 2m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>3.373,00</b>
14	<b>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</b>  a) Dimensões de 4m x 2,5m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>3.612,50</b>
15	<b>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE 3MX2,50M</b>  a) Dimensões de 3m x 2,5m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>3.438,75</b>
16	<b>BANNER PARA BACKDROP EM LONA VINILIZADA</b>  a) Com arte disponibilizada pela SEAD; b) Com acessórios para fixação; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>75,74</b>
17	<b>LETRA CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</b>  a) Fontes variadas de escolha da SEAD; b) Espessura de até 5 cm; c) Com serviço de instalação;  <b>Obs.: a área será medida pela altura x comprimento de cada palavra.</b>	1	m <sup>2</sup>	<b>4.250,00</b>
18	<b>LETRA CAIXA DE ACRÍLICO</b>  a) Fontes variadas de escolha da SEAD; b) Com iluminação interna em fitas de led; c) Espessura de até 5 cm; d) Com serviço de instalação;  <b>Observações:</b> a) a área será medida pela altura x comprimento de cada palavra. b) o ponto elétrico para iluminação será fornecido pela SEAD.	1	m <sup>2</sup>	<b>7.080,00</b>
	<b>CAVALETE PARA PLACAS</b>			

19	a) Material a ser utilizado em Metalon; b) Tubo retangular; c) Dimensões de 30mm x 20mm, com espessura mínima de 1,25mm (chapa 18); d) Com altura de 2,50m; e) Com instalação.	1	Unid.	<b>510,37</b>
20	<b>PORCA FOLHA</b>  a) Material a ser utilizado em acrílico translucido; b) Tamanho folha A4; c) Fixação por fita dupla face.	1	Unid.	<b>27,42</b>
21	<b>TOTEM</b>  a) Feito em ACM com, no mínimo, 3mm de espessura; b) Devidamente adesivado nas duas faces; c) Vista frontal com altura de 2,80 m e largura de 60cm até a altura de 1,97m e largura de 1m no restante dos 73cm; d) Vista lateral com espessura de 30cm e altura de 2,80m; e) Arte do adesivo disponibilizada pelo órgão; f) Com serviço de instalação;	1	Unid.	<b>4.575,83</b>
22	<b>CHAPA PROTETORA DE MONITOR</b>  ??a) Chapa retangular curva de ferro 18; ??b) Com dimensões de 60 cm x 40 cm; ??c) Com encaixe por corte prensado de 3 cm de largura e 9 cm de comprimento, localizado a uma pequena distância da borda inferior, e fixação; ??d) Acabamento em pintura eletrostática; ??e) Com numeração e logo adesivados; ??f) Arte disponibilizada pelo órgão.	1	Unid.	<b>225,00</b>
23	<b>QUILOMETRAGEM RODADA</b>	1	KM	<b>2,21</b>

**3.2.** O valor total estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a pretensa contratação não será utilizado como critério de disputa e aceitabilidade da proposta e não constitue, em hipótese alguma, compromissos futuros à Contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada. A Administração irá executar o objeto conforme as demandas vindouras, sendo que não será obrigada a consumir o valor total do contrato.

**3.3.** Para a realização da disputa no Sistema SISLOG, a licitante deverá seguir as orientações abaixo:

EMPRESA	VALOR FIXO	VALOR FICTÍCIO (VARIÁVEL)	DESCONTO	VALOR FICTÍCIO MENOS O DESCONTO	VALOR A SER REGISTRADO NO SISTEMA
A	R\$ 1.500.000,00	R\$ 100,00	10%	R\$ 90,00	<b>R\$ 1.500.090,00</b>
B	R\$ 1.500.000,00	R\$ 100,00	20%	R\$ 80,00	<b>R\$ 1.500.080,00</b>
C	R\$ 1.500.000,00	R\$ 100,00	50%	R\$ 50,00	<b>R\$ 1.500.050,00</b>

**3.4.** No exemplo acima, a proposta vencedora é a da Empresa "C", pois foi concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento), linear para cada item que compõem a planilha descritiva dos valores unitários. Segundo o caso hipotético, durante a execução do contrato, caso necessário, ou seja, por demanda, a licitante receberá o valor com a aplicação do desconto sobre cada serviços/item entregue.

**3.5.** Ao final da Sessão Pública, o Agente de Contratação irá negociar com a empresa vencedora para registrar o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**3.6. A licitante deverá atentar para a inexequibilidade do desconto linear ofertado, para desconto superior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário estimado para cada item que compõem a planilha de especificação e valores, de acordo com o previsto no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, sob pena de desclassificação.**

**3.7. A licitante terá que ter muita atenção na hora de ofertar seu desconto sobre o VALOR FICTÍCIO, pois o desconto será linear e aplicado a todos os itens que compõem a planilha acima durante toda vigência do contrato e não poderão ser superior a valor máximo do desconto previsto no item 3.6 para não haver a inexequibilidade dos valores unitários.**

**3.8. Deverá ser observado que os itens da planilha são por m<sup>2</sup> (metro quadrado) e outros por unidade.**

**3.9.** O preço unitário estimado de cada item da planilha acima, fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.10.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços unitários superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **tópico 4 - Descrição Detalhada do Objeto**

---

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

**4.1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual para desenvolver e implementar soluções que visem aprimorar a identidade visual dos serviços da Administração Pública, aumentar a visibilidade e promover a comunicação efetiva com o público alvo, por meio de projetos de sinalização interna e externa e demais serviços correlatos à comunicação visual das unidades de Vapt Vupt.

#### **Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Administração. está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de criação de sinalização interna e externa, tais como: banner, faixas, placas informativas e demais materiais visuais que auxiliem na comunicação com o público, A contratação é bem mais ampla e visa atender todas as demandas das unidades Vapt Vupt, não só quanto as fachadas, mas quanto a parte da comunicação interna, bem como para eventuais avarias que surgirem ou atualizações.,

**5.3.** Imperioso constar que o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão do Estado de Goiás, denominado Vapt Vupt, tem como objetivo ampliar o acesso do cidadão às informações e aos serviços públicos, visando proporcionar um atendimento diferenciado, rápido e eficaz, com qualidade, eficiência e produtividade.

**5.4.** Os centros especializados de competência aqui em destaque são compostos por inúmeros órgãos públicos, sendo que não seguem um padrão para todas unidades, ou seja, cada um Vapt Vupt tem as suas particularidades.

**5.5.** Registre-se que o dinamismo de rotatividade de serviços prestados é bem relevante. Assim, cabe a esta pasta deixar os cidadãos devidamente atualizados acerca dos serviços prestados nas respectivas unidades.

**5.6.** Imperioso ressaltar a Lei nº 20.846/2020 que instituí a Política Estadual de Atendimento ao Cidadão e cria o Programa Simplifica Goiás, que trata sobre a prestação de serviços públicos com agilidade, simplificação e respeito, para a melhoria acentuada e constante atendimento aos cidadãos. Ademais, ou referido diploma cria o "EXPRESSO". Para tanto, destacam-se os artigos 38 e 39, conforme segue:

"Art. 38. EXPRESSO é um modelo de prestação de serviços aos cidadãos, que integra servidor, serviço e usuário de maneira ágil, prática e descentralizada.  
Art. 39. São objetivos do EXPRESSO:

- I - oferecer um modelo em serviços ao usuário com atendimento ágil, claro, respeitoso e fundamentado na transformação digital e na desburocratização;
- II - proporcionar redução de tempo, de deslocamento e de custos ao usuário na prestação de serviços públicos;
- III - ampliar a oferta de serviços públicos;
- IV - oferecer qualidade e a celeridade do atendimento ao cidadão, assegurando-lhe o direito ao exercício da cidadania; e
- V - estabelecer um conjunto de ações voltadas às boas práticas e padrões de elevada qualidade no atendimento ao usuário, em consonância com as disposições da Lei federal nº [13.460](#), de 2017."

**5.7.** Nesse prisma, será explorada de forma considerável a divulgação do EXPRESSO, só assim será possível levar ao conhecimento do cidadão, de maneira eficiente e célere os benefícios da nova ferramenta que já vem sendo implantada de forma paulatina.

#### **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos neste Termo.

#### **Requisitos mínimos de qualidade:**

**6.2.** A presente contratação deverá utilizar materiais e insumos de alta qualidade, duráveis e adequados ao propósito dos projetos a serem executados, tais como: lona, adeivos, tintas, materiais e demais itens que compõem esta licitação, e seguindo os padrões técnicos e acordo com a Norma pertinente, como dimensões, cores e acabamentos.

## **Requisitos normativos e legais:**

**6.3.** A presente contratação deverá atender as determinações legais e normativas especialmente a NR-35 que Regulamenta o Trabalho em Altura.

**6.4.** Deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente à sustentabilidade ambiental.

## **Requisitos tecnológicos:**

**6.5.** O objeto a ser contratado não tem necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

## **Requisitos de segurança:**

**6.6.** A empresa contratada deve garantir a segurança dos seus empregados, com fornecimento dos equipamentos de proteção pessoal (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários para execução do serviço, de modo a seguir a NR - 35 da Segurança no Trabalho em trabalho em altura.

## **Premissas e restrições:**

**6.7.** Havendo mudança de local das unidades de prestação do serviço contratado, poderá a Administração Pública, por meio de Termo Aditivo e simplesmente por Apostilamento, realizar a mudança de endereço, sendo que a contratada deverá prestar o serviço no novo endereço, ficando limitada a mudança ao Estado de Goiás.

## **Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:**

**6.8.** A empresa deverá comprovar através de Certificado que o empregado que exercerá o serviço em altura detém de qualificação técnica estipulada na NR-35, referente ao Trabalho em Altura.

**6.9.** Os serviços que envolver instalação de fachada com altura maior de 1,5 m deve ser supervisionado por um engenheiro ou arquiteto, ambos devidamente inscritos em seus Conselhos de Exercício Profissional.

## **Requisitos de sustentabilidade:**

**6.10.** O fornecimento do serviço deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da Lei 14.133/2021, diante disso, a empresa licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras ? NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, além de respeitar as legislações vigentes de Estado e Município.

**6.11.** Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, que não enseja eventual responsabilidade da Administração por encargos previdenciários ou trabalhistas.

**6.12.** Não será necessária avaliação prévia para a execução do objeto contratado.

**6.13.** Para todos os Itens contidos neste Termo de Referência (item 3.1), as licitantes deverão apresentar proposta comercial que atendam estritamente todas as especificações discriminadas com valor unitário e respectivamente o desconto linear ofertado na sessão pública do certame.

**6.14.** A licitante deverá fornecer material de qualidade igual ou superior, atendendo aos mesmos quesitos de durabilidade, acabamento, confiabilidade, matéria-prima e certificação técnica (quando couber).

**6.15.** A licitante terá de assegurar que os serviços e materiais atendam a todas as exigências legais e normativas relacionadas à comunicação visual, incluindo todos os aspectos relacionados à produção, entrega, e instalação dos materiais.

**6.16.** As descrições, especificações técnicas de cada um dos itens estão discriminados no Item 3.1. deste Termo de Referência.

## **Exigência de Amostra**

**6.17.** As artes serão disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**6.18.** Poderá ser solicitada amostra do material a ser aplicado na confecção das comunicações visuais, apenas do vencedor do certame. Caso seja solicitada amostra, deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias. Eventuais incompatibilidades nas amostras, desde que possam ser ajustadas para a execução do contrato, poderão ser relevadas.

**6.19.** A contratada poderá comprovar sua experiências em projetos similares: Portifólios, banners, cartazes e outros materiais gráficos que demonstrem a qualidade dos trabalhos realizados, visando garantir que os trabalhos a serem contratados atendam às expectativas desta Secretaria.

## **Garantia da contratação**

**6.20.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento), conforme previsto no art. 98 da Lei 14.133/2021 e condições descritas nas cláusulas do contrato.

**6.21.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

**6.22.** A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.23.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

##### Prazo de entrega ou prestação de serviço:

**7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**??7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

##### Cronograma de execução:

**??7.1.2.** A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			VALOR TOTAL (R\$)
LOTE	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES	
		1ª à 12ª	
ÚNICO	Por demanda	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por demanda.  Pagamento será efetuado de acordo com o valor unitário com o desconto linear oferecido sobre os itens que compõem a planilha de relação dos itens a serem contratados, descritos no <b>item 3.1. deste Termo</b>	<b>1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.</b>

**7.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.1.4.** Qualquer material necessário à execução do objeto será de responsabilidade da empresa contratada, e nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para a retirada, limpeza e o fornecimento com instalação tais como transporte adequado, tributos e mão de obra especializada.

**7.1.5.** É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance das fachadas.

**7.1.6.** Elaborar as artes de acordo com o Manual de Identidade visual do Governo do Estado de Goiás e de acordo com as peças apresentadas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**7.1.7.** A CONTRATADA, deverá retirar a sinalização visual externa atual, realizar a limpeza geral e fornecer e instalar as novas sinalizações, já aprovadas previamente.

##### Local de entrega ou prestação de serviço:

**7.2.** A planilha abaixo descreve as localidades e endereços das unidades administrativas e de Vapt Vupt existentes, **podendo haver alteração nos endereços existentes e também inauguração de novas unidades de Vapt Vupt em outras localidades dentro de cada região, o que não acarretará alteração contratual.**

LOCALIDADE/CIDADE	ENDEREÇO
Diretoria Executiva da Escola de Governo	Rua C-135 esq. c/ C-149, Qd.291, Jardim América, Goiânia - Goiás
Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor	Avenida Tocantins, esq com Rua 12, Centro, Goiânia - Goiás
SEAD - Anexo Vila Yate	Avenida Laurício Pedro Rasmussem, n.º 2425, Vila Yate, Goiânia - Goiás
SEAD - Avenida Universitária	Avenida Universitária, esquina com rua 261, n.º 609, Setor Universitário, Goiânia - Goiás
SEAD - Depósito Perimetral	Avenida Central - Quadra F, Lote 07, n.º 824 - Setor Empresarial, Goiânia - Goiás
SEAD - NOVO MUNDO	Avenida Canaã, esquina com rua Ottawa, qd. 125, lt. 19, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO
SEAD - GARAGEM 84	Rua 84, n.º 34 - Setor Sul, Goiânia - Goiás
SEAD - RUA 03	Rua 03 esquina com Rua 23, Setor Central, Goiânia - Goiás
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	Rua 82, n.º 400, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia - Goiás
VAPT VUPT DETRAN SEDE - PADRÃO	Av. Atílio Correia Lima, s/n - Cidade Jardim ? Goiânia ? GO ? CEP: 74425-030
VAPT VUPT ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Rua 5, Quadra 5, Lotes 18/21, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás ? GO - CEP: 72910-747
VAPT VUPT ALEXÂNIA	Av. Brasília, Quadra 57, Lote 16 - Centro Alexânia ? GO ? CEP: 72930-000
VAPT VUPT ALVORA DO NORTE	Av. Bernardo Sayão Carneiro de Araújo, 1 - Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, 73950-000, Brasil
VAPT VUPT ANÁPOLIS	Av. Universitária, 2045 - Res. Araujoville, Anápolis - GO, 75060-700, Brasil

VAPT VUPT ANÁPOLIS SUL	Av. Brasil Sul, 1511 - Batista, Anápolis - GO, 75123-440, Brasil
VAPT VUPT ANICUNS	Rua Arthur Bernardes, nº 1.421, Centro Anicuns - GO - CEP: 76170-000
VAPT VUPT BELA VISTA	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000
VAPT VUPT BOM JESUS	Rua 01, nº 149, Centro Bom Jesus - GO ? CEP: 75570-000
VAPT VUPT BURITI ALEGRE	Rua 24 de Junho esquina com Rua Luziano Inácio, s/n , Centro Buriti Alegre ? GO - CEP: 75660-000
VAPT VUPT CALDAS NOVAS	Av. A, Quadra 10, Lote 14-B, Estância Itajá Caldas Novas-GO CEP: 75681-785
VAPT VUPT CAMPOS BELOS	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro Campos Belos - GO CEP: 73840-000
VAPT VUPT CATALÃO	Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, nº 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus Catalão - GO - CEP: 75702-230
VAPT VUPT CERES	Av. Bernardo Sayão, nº 300, Centro Ceres - GO - CEP: 76300-000
VAPT VUPT CIDADE DE GOIÁS	Rua São Pedro, Praça André Xavier Mundim, s/nº, Cidade de Goiás, CEP: 76600-000
VAPT VUPT CRISTALINA	Rua Otaviano de Paiva, nº 1153, Centro Cristalina - GO - CEP: 73850-000
VAPT VUPT CRIXÁS	Rua 16, nº 17, Vila Nova, Crixás - GO CEP: 76510-000
VAPT VUPT FORMOSA	Av. Brasília, nº 840, Formosinha Formosa - GO - CEP: 73813-010
VAPT VUPT GOIANÉSIA	Av. Pará, 426 - Carrilho, Goianésia - GO, 76380-000, Brasil
VAPT VUPT GOIANIRA	Av. Goiás, nº 485, Quadra 12, Lote - 07, Setor Central Goianira - GO - CEP: 75370-000
VAPT VUPT GOIATUBA	Av. Minas Gerais, nº 330, Centro - Goiatuba - GO - CEP: 75600-00
VAPT VUPT HIDROLÂNDIA	Avenida Antônio F. de Oliveira, esquina com Rua Maria Toledo de Oliveira, quadra 21, lote 04, Setor Morada do Sol - Hidrolândia - GO. CEP: 75340-000
VAPT VUPT INHUMAS	Av. Domingos Neto, 222, Vila São Sebastião Inhumas - GO, CEP: 75400-000
VAPT VUPT IPAMERI	Rua Professor Boaventura esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila Baiochi Ipameri ? GO - CEP: 75780-000
VAPT VUPT IPORÁ	Avenida Pará esquina com Rua Joaquim Lucas nº 362, Quadra 59, Lote 817, Setor Central Iporá-GO - CEP: 76200-000
VAPT VUPT ITABERAÍ	Rua Derval de Castro, Quadra 32 Lote 14, Vila Leonor - Itaberaí - GO - CEP: 76630-000
VAPT VUPT ITAPACI	Avenida Floresta, esquina c/ a Rua Carlos Almeida, nº 54, Centro Itapaci - GO - CEP: 76360-000
VAPT VUPT ITAPURANGA	Rua Pedro Sifuentes Machado, Nº 400, Centro - Itapuranga ? GO - CEP: 76680-000
VAPT VUPT ITAUÇU	Praça Ilete Bueno, nº 161, Quadra 28, Lote 14, Centro Itauçu ? GO ? CEP: 75450-000
VAPT VUPT ITUMBIARA	Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América Itumbiara - GO CEP: 75523-280
VAPT VUPT JARAGUÁ	Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto Jaraguá ? GO ? CEP: 76330-000
VAPT VUPT JATAÍ	Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100, St. Epaminondas II Jataí - GO - CEP 75805-123
VAPT VUPT JUSSARA	Rua 2 esquina com Marechal Rondon, Quadra 09, Lote 05 - Centro - Jussara - CEP: 74.270-000
VAPT VUPT LUZIÂNIA	Rua Ophir José Braz, nº 122 - Centro, Luziânia Shopping 2º andar Luziânia - GO - CEP: 72800-150
VAPT VUPT LUZIÂNIA (JARDIM INGÁ)	Avenida Lucena Roriz, Quadra 129, Lote 19, Parque Estrela D'Alva IX , Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010
VAPT VUPT MINAÇU	Av. Amazonas, nº 295, Centro Minaçu - GO - CEP: 76450-000
VAPT VUPT MARA ROSA	Rua Deodoro da Fonseca, Praça José Maurício Moura, Número 378, Setor Central, CEP 76490-000
VAPT VUPT MINEIROS	Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO ? CEP: 75834-113
VAPT VUPT MORRINHOS	Rua Barão do Rio Branco, nº 886 Morrinhos - GO - CEP 75650-000
VAPT VUPT MOZARLÂNDIA	Rua 1, esquina com a Presidente Getúlio Vargas, Quadra 6, Lote 3, Bairro Santa Mônica Mozarlândia ? GO ? CEP: 76700-000
VAPT VUPT NERÓPOLIS	Avenida JK, nº 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo Nerópolis - GO ? CEP: 75460-000
VAPT VUPT NOVO GAMA	Quadra 482, Lote 17, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama -GO - CEP: 72860-445
VAPT VUPT PADRE BERNADO	Avenida Cristóvão Colombo, s/n, Setor Central - Padre Bernardo - GO - CEP: 73700-000
VAPT VUPT PALMEIRAS	Av. Salomão Lopes, Quadra C, Lote 19C, Setor José Cândido de Moraes - CEP 76.190-000 Palmeiras de Goiás - GO
VAPT VUPT PARAÚNA	Rua Gertulino Artiaga, esquina com Rua Álvaro Vasconcelos, nº 02, Bairro São Sebastião Paraúna ? GO - CEP: 75980-000
VAPT VUPT PIRACANJUBA	Avenida Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira, 390-C, Sala 03, Centro Piracanjuba-GO ? CEP: 75640-000
VAPT VUPT PIRENÓPOLIS	Avenida Comendador Joaquim Alves N°19 Esquina com Rua Nova, nº 83, Centro Pirenópolis - GO - CEP: 72980-000

VAPT VUPT PIRES DO RIO	Avenida Jayme Guiotti, nº 02, Quadra 69, Lote 151, Centro, na cidade de Pires do Rio-GO - CEP: 75200-000
VAPT VUPT PLANALTINA	Shopping Premier - QA 4 MC/MR lote 9 à 13 ? 2º Piso ? Setor Leste Planaltina de Goiás ? GO - CEP: 73752-104
VAPT VUPT PORANGATU	Av. Pedro Pereira de Cunha, Quadra 01, Lote 06/07, Vila Rosa - Porangatu - GO, 76550-000, Brasil
VAPT VUPT POSSE	Rua Alvorada, nº 237, Quadra 28, Lote 10B, Setor Central Posse - GO - CEP: 73900-000
VAPT VUPT QUIRINÓPOLIS	Galeria Morumbi - Av. Pastor Zetil, 07 - Centro, Quirinópolis - GO, 75860-000
VAPT VUPT RIALMA	A unidade Vapt Vupt Rialma está com atendimentos suspensos para reforma.
VAPT VUPT RIO VERDE	Av. Presidente Vargas, 1740, Shopping Rio Verde, Subsolo I, Jardim Goiás Rio Verde ? GO ? CEP: 75903-290
VAPT VUPT RUBIATABA	Rua Canjarana, Quadra 102, Lote 28, Centro Rubiataba-GO - CEP: 76350-000
VAPT VUPT SANTA HELENA	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000
VAPT VUPT SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Avenida Goiás, Quadra 12, Lote 13 e 14, Centro Santo Antônio do Descoberto ? GO - CEP: 72900-372
VAPT VUPT SÃO LUIS DE MONTES BELOS	Rua Jabaquara, quadra 3, lote 7, Centro, São Luis de Montes Belos - GO - CEP: 76100-000
VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Avenida Paranaíba, Quadra 56 Lote 04 s/n Setor Centro São Miguel do Araguaia ? GO - CEP: 76590-000
VAPT VUPT SENADOR CANEDO	Av. Progresso, Quadra 02, Lote 03, Loja 15, Conjunto Sabiá , Centro Comercial Senador Center Senador Canedo - GO ? CEP: 75250-000
VAPT VUPT TRINDADE	Rua Moisés Batista, nº 189 - 2º andar, Setor Central Trindade - GO - CEP: 75388-708
VAPT VUPT TRINDADE MAYSA	Avenida Elizabeth Marques esq. com Rua Mangabeiras, Quadra 45, Lotes 19 a 21, Centro Comercial Maysa - Setor Maysa - Trindade - GO CEP: 75380-307
VAPT VUPT VALPARAÍSO	Brasil Center Shopping, Av. Marginal - Parque Esplanada III Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72876-359
VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (ADMAR OTTO)	Av. Rio Verde, Quadra 102/104, Buriti Shopping, sala n.º 341 Vila São Tomaz Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74915-515
VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (APARECIDA SHOPPING)	Avenida Independência, Quadra área, Lote 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753
VAPT VUPT GOIÂNIA (ARAGUAIA)	Rua 44, nº 399 - St. Central, Goiânia - GO, 74063-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (BOUGANVILLE)	Rua 9, nº 1855 - Setor Marista, Shopping Bougainville Goiânia - GO - CEP: 74150-130
VAPT VUPT GOIÂNIA (CAMPINAS)	Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Quadra 99-A, Lote 02 Setor Campinas - Camelódromo de Campinas 2 Goiânia - GO - CEP: 74503-100
VAPT VUPT GOIÂNIA (CIDADE JARDIM)	Av. Nero Macedo, nº 400 - 1º Piso, shopping Cidade Jardim - Setor Cidade Jardim Goiânia - GO - CEP: 74423-250
VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (GARAVELO)	Avenida Igualdade, Lotes: 18 e 19, Setor Garavelo, Shopping Garavelo Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74930-530
VAPT VUPT GOIÂNIA (LOZANDES)	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 nº 960 , Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120
VAPT VUPT GOIÂNIA (MANGALÔ)	Avenida Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol Goiânia ? GO - CEP: 74475-115
VAPT VUPT GOIÂNIA (PASSEIO DAS ÁGUAS)	Shopping Passeio das Águas, loja D 01, Piso 01 - Av. Perimetral Norte, 8303 - Fazenda Caveiras, Goiânia - GO, 74583-255
VAPT VUPT GOIÂNIA (PORTAL SHOPPING)	Av. Anhanguera, nº 14.404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava Goiânia-GO - CEP: 74450-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (PRAÇA CÍVICA)	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia ? GO ? CEP: 74003-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (PRAÇA DA BÍBLIA)	Av. Anhanguera, nº 2727, Setor Leste Universitário Goiânia - GO - CEP: 74610-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (SHOPPING CERRADO)	Av. Anhanguera, Quadra 582 Lote B01, nº 10.790 1º Piso, Shopping Cerrado, Setor Aerooviário Goiânia ? GO ? CEP: 74435-090

## Garantia e manutenção

**7.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, a garantia legal.

?

## Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### Responsabilidade do Fornecedor

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

#### Comunicação

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

#### Reunião inicial do contrato

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Registro de Ocorrências

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

#### Gestão e fiscalização do contrato

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### Fiscalização Técnica

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

#### Fiscalização Administrativa

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

#### Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

#### Recebimento do objeto

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta, no período de 3 (três) dias, contados da entrega ou instalação, conforme cada caso.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**??9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**??9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**??9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**??9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**??9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**??9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

#### Prazo para correção de defeitos

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### Atesto da execução do objeto

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobretestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativos as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR.

**??9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**??9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**??9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**??9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**??9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**??9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**??9.9.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações

administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### Liquidação da Despesa

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

?**9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

?**9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

?**9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;

?**9.12.4.** o valor a pagar; e

?**9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### Prazo de Pagamento

**9.13.** O pagamento será realizado de forma parcelada, sob dema da.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

?**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

?**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

?**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### Reajuste em caso de atraso no pagamento

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### Do reajuste do contrato

**9.20.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

#### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Lote (DESCONTO LINEAR)

<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	90 (noventa) dias

**10.5.** Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

**10.7.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**??10.7.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**10.8.** Por tratar-se de execução de serviços, em que o particular deverá investir recurso, nas compras para entrega futura e na execução dos serviços, a licitante deverá comprovar, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Os documentos referidos neste item, limitar-se-ão ao último exercício.

**10.9.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.10.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### Qualificação técnica mínima exigida

**10.14.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**14.14.1.** A apresentação do atestado de capacidade técnica justifica-se para demonstrar que a licitante detém de conhecimento técnico em executar com perfeição o objeto da desta licitação.

#### Visita técnica facultativa

**10.15.** O Fornecedor poderá vistoriar os locais onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-8704, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**10.16.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do **ANEXO II ? MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**10.17.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme **ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**.

**10.18.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem executados, das condições das Unidades Administrativas e de Vapt Vupt que possam afetar a execução dos serviços.

#### Subcontratação

**10.19.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Tópico 11 -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.1.** Executar os serviços em conformidade com especificações descritas neste Termo.

**11.1.2.** Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

**11.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto licitado, quando for o caso.

**11.1.4.** Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**11.1.5.** Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**11.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**11.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

**11.1.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.1.9.** Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

**11.1.10.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.11.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

**11.1.12.** Encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos serviços/produtos executados e/ou entregues, juntamente com a documentação solicitada no item 9.7.1 deste Termo de Referência.

**11.1.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**11.1.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei federal nº. 14.133/2021.

**11.1.15.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo, na proposta comercial e no termo contratual.

**11.1.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.1.17.** Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários para a execução do objeto da pretensa contratação.

## 11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.2.1.** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

**11.2.2.** Exercer a fiscalização da execução do objeto.

**11.2.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço.

**11.2.4.** Definir, agendar o local de execução do serviço, por meio de emissão da Ordem de Serviço.

**11.2.5.** Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

**11.2.6.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**11.2.7.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente designando.

**11.2.8.** Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.2.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2.10.** Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

**11.2.11.** Antes da ordem de serviço, planejar a execução do objeto de modo que na mesma ordem de serviço esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

**11.2.12.** Controlar e monitorar rigorosamente a quilometragem rodada, em consonância com a Ordem de Serviço repassada para a Contratada para efeito de pagamento.

## Tópico 12 - DAS SANÇÕES

**12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato.

**12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato.

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

**12.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

**12.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.

**12.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2.4. Multa de:**

**12.2.4.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**12.2.4.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**12.2.4.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

#### Tópico 13 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

**13.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**13.2.** As partes elegerão o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas da presente Contratação.

#### Tópico 14 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 14.1. Anexos do Termo de Referência

**14.1.1.** Anexo I - Modelo de Proposta.

**14.1.2.** Anexo II - Modelo Declaração de Vistoria.

**14.1.3.** Anexo III - Modelo Dispensa de Vistoria.

**14.1.4.** Anexo IV - Fotos ilustrativas dos itens a serem contratados.

##### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	(62)32018729	carlos.joliveira@goias.gov.br
ISABELLA SILVA PEDRETE TOLENTINO	Integrante Técnico	(62)3201-8704	isabella.tolentino@goias.gov.br

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Incluir logo marca da empresa:

À Secretaria de Estado da Administração ? SEAD

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., cidade: ....., Estado: ....., email: ....., Telefone ( ) ....., por intermédio de seu representante legal, vem submeter nossa proposta comercial de preços, conforme planilha abaixo, proveniente do Edital de Licitação nº ..... . Objeto: Contratação de serviços de comunicação visual, nas especificações técnicas constantes no Edital e Seus Anexos, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Proposta Comercial

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS.				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<u>BANNER - LONA VINILIZADA</u> a) Com bastão em madeira e ponteira plástica p/ banner;	1	m <sup>2</sup>	69,58

	b) Frente única; c) Impressão colorida; d) Com arte disponibilizada pela SEAD.			
2	<b><u>TRIPÉ PARA BANNER</u></b>  a) Dimensão de 1,30 m a 2,40m com regulagem de altura; b) Com 2 (duas) garras; c) Base retrátil; d) Pedestal em aço carbono, com pintura eletrostática.	1	Und.	<b>189,16</b>
3	<b><u>CONJUNTO DE 2 (DUAS) PLACAS DE PVC CONVEXA TIPO "PS" 1MM, (PLACA AÉREA).</u></b>  a) Adesivadas em 1 (uma) face de cada placa; b) Arte disponibilizada pela SEAD; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>430,57</b>
4	<b><u>SUporte para placa aérea, em material metalon</u></b>  a) Especificações: Constituída em material metalon, com 2 (duas) cantoneiras iguais, ambas de 90 cm, espessura de 1mm, pintadas em cor branca tinta eletrostática, interligadas entre si por hastas de 33,5 cm, fixadas no vinco do interior central da cantoneira eletrostática, revestida e pintada em cor branca. (foto anexa) b) Haste em material metálico com 1 cm por 3mm de espessura. c) Com Serviço Instalação; d) Materiais a serem utilizados na instalação: Linha de Nylon e todos acessórios necessários para instalação; e) Altura da instalação é condicionada à altura do Pé direito da unidade.	1	Und.	<b>217,98</b>
5	<b><u>PLACA FIXA INDICATIVA EM PVC ?PS? 2MM</u></b>  a) Devidamente adesivada em 1 (uma) face; b) Arte disponibilizada pela SEAD; c) Acompanhada de fita dupla face.	1	m <sup>2</sup>	<b>341,12</b>
6	<b><u>PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO</u></b>  a) Dimensões de 0,60m x 1,20m; b) Devidamente adesivada; c) Arte disponibilizada pela SEAD; d) Com serviços de instalação.	1	Unid	<b>1.715,50</b>
7	<b><u>ADESIVO INTERNO FOSCO DE VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE</u></b>  a) Arte disponibilizada pela SEAD; b) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>69,73</b>

<b>8</b>	<b><u>Adesivo externo fosco de vinil em impressão digital de alta performance, laminado;</u></b>  a) Com arte disponibilizada pela SEAD; b) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>75,28</b>
<b>9</b>	<b><u>PLACA DE ACM</u></b>  a) Espessura 3mm; b) Com estrutura de Metalon; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>348,05</b>
<b>10</b>	<b><u>PLACA DE ACM</u></b>  a) Espessura 3mm; b) Sem estrutura de Metalon; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>269,32</b>
<b>11</b>	<b><u>LONA COM ESTRUTURA DE METALON PARA FACHADA</u></b>  a) Arte disponibilizada pela SEAD; b) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>164,00</b>
<b>12</b>	<b><u>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</u></b>  a) Dimensões de 2m x 2m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>2.860,00</b>
<b>13</b>	<b><u>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</u></b>  a) Dimensões de 3m x 2m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>3.373,00</b>
<b>14</b>	<b><u>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</u></b>  a) Dimensões de 4m x 2,5m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>3.612,50</b>
<b>15</b>	<b><u>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE 3MX2,50M</u></b>  a) Dimensões de 3m x 2,5m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>3.438,75</b>

16	<b><u>BANNER PARA BACKDROP EM LONA VINILIZADA</u></b>  a) Com arte disponibilizada pela SEAD; b) Com acessórios para fixação; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>75,74</b>
17	<b><u>LETRA CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</u></b>  a) Fontes variadas de escolha da SEAD; b) Espessura de até 5 cm; c) Com serviço de instalação;  <b>Obs.: a área será medida pela altura x comprimento de cada palavra.</b>	1	m <sup>2</sup>	<b>4.250,00</b>
18	<b><u>LETRA CAIXA DE ACRÍLICO</u></b>  a) Fontes variadas de escolha da SEAD; b) Com iluminação interna em fitas de led; c) Espessura de até 5 cm; d) Com serviço de instalação;  <b>Observações:</b> a) a área será medida pela altura x comprimento de cada palavra. b) o ponto elétrico para iluminação será fornecido pela SEAD.	1	m <sup>2</sup>	<b>7.080,00</b>
19	<b><u>CAVALETE PARA PLACAS</u></b>  a) Material a ser utilizado em Metalon; b) Tubo retangular; c) Dimensões de 30mm x 20mm, com espessura mínima de 1,25mm (chapa 18); d) Com altura de 2,50m; e) Com instalação.	1	Unid.	<b>510,37</b>
20	<b><u>PORTE FOLHA</u></b>  a) Material a ser utilizado em acrílico translucido; b) Tamanho folha A4; c) Fixação por fita dupla face.	1	Unid.	<b>27,42</b>
21	<b><u>TOTEM</u></b>  a) Feito em ACM com, no mínimo, 3mm de espessura; b) Devidamente adesivado nas duas faces;	1	Unid.	<b>4.575,83</b>

	c) Vista frontal com altura de 2,80 m e largura de 60cm até a altura de 1,97m e largura de 1m no restante dos 73cm; d) Vista lateral com espessura de 30cm e altura de 2,80m; e) Arte do adesivo disponibilizada pelo órgão; f) Com serviço de instalação;		
22	<b><u>CHAPA PROTETORA DE MONITOR</u></b>  ??a) Chapa retangular curva de ferro 18; ??b) Com dimensões de 60 cm x 40 cm; ??c) Com encaixe por corte prensado de 3 cm de largura e 9 cm de comprimento, localizado a uma pequena distância da borda inferior, e fixação; ??d) Acabamento em pintura eletrostática; ??e) Com numeração e logo adesivados; ??f) Arte disponibilizada pelo órgão.	1	Unid. <b>225,00</b>
23	<b><u>QUILOMETRAGEM RODADA</u></b>	1	KM <b>2,21</b>

Obs.

- a) Valor total da contratação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- b) Valor do desconto linear aplicado em todos os itens constantes da planilha acima é de .....% (.....por cento).
- c) Poderá haver alteração nos endereços existentes e também inauguração de novas unidades de Vapt Vupt em outras localidades dentro de cada região, o que não acarretará alteração contratual.

Declaramos que nos preços proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, custos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Banco: ....., conta corrente ....., Agência: .....

Local e data.....

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

??Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei as unidades administrativas e de Vapt Vupt pertencentes a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), em parte ou no todo, avaliando minuciosamente os ambientes em que serão prestados os serviços de comunicação visual, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus módulos. Declaro que todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas foram respondidas pela equipe técnica da Gerência de Infraestrutura e Manutenção Predial da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

??Declaro manter como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações do órgão ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

??Declaro que visitei os ambientes de trabalho destinados para execução dos serviços estou ciente do grau de dificuldade e possuímos a devida capacitação necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante da GEINFRA:  
 Departamento/Cargo: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante da EMPRESA:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA/RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaro que renuncio à Visita Técnica às Unidades de Vapt Vupt e Administrativas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração, nesta capital e no interior do Estado de Goiás, em que serão prestados os serviços constantes do Termo de Referência que versa sobre os serviços de comunicação visual, objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, e que me responsabilizo pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderei alegar desconhecimento das características técnicas e negociais referentes aos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante da EMPRESA:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Imagens via link: <https://sislog.sistemas.go.gov.br/pcg/viewdoc?d=MG5YSUdhS1B5K009>

---

#### **ANEXO II DO EDITAL- MINUTA DO CONTRATO**

### **ANEXO II DO EDITAL**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### **MINUTA DE CONTRATO**

<b>CONTRATO Nº numeroSequencial/2024 ? SEAD PROCESSO Nº 202400005008142</b>
---

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa [empresaVencedora], especializada em prestação de serviços de comunicação visual.
--

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400 Ed. Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar, Setor Central ? CEP: 74.015-908 ? Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular, ALAN FARIAS TAVARES, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.383.561-XX, residente e domiciliado em Goiânia, nos moldes do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012 c/c art.1º do Decreto estadual nº 9.898/2021.

**CONTRATADA:** [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [endereçoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº [XXX], com endereço XXXXX

O presente contrato será regido de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas no termo de referência, mediante Processo Administrativo nº 202400005008142 e Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / 202X, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, pelo Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual para desenvolver e implementar soluções que visem aprimorar a identidade visual dos serviços da Administração Pública, aumentar a visibilidade e promover a comunicação efetiva com o público alvo, por meio de projetos de sinalização interna e externa e demais serviços correlatos à comunicação visual das unidades de Vapt Vupt, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**1.2.** Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA, a Matriz de Alocação de Riscos e demais elementos constantes do referido processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

**2.1.** O objeto contratado consiste na prestação de serviços de comunicação visual, por demanda, dos itens relacionados na tabela abaixo:

<b>RELAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS.</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	<u>BANNER - LONA VINILIZADA</u> a) Com bastão em madeira e ponteira plástica p/ banner; b) Frente única; c) Impressão colorida; d) Com arte disponibilizada pela SEAD.	1	m <sup>2</sup>	XX,XX
2	<u>TRIPÉ PARA BANNER</u> a) Dimensão de 1,30 m a 2,40m com regulagem de altura; b) Com 2 (duas) garras; c) Base retrátil; d) Pedestal em aço carbono, com pintura eletrostática.	1	Und.	XX,XX
3	<u>CONJUNTO DE 2 (DUAS) PLACAS DE PVC CONVEXA TIPO "PS" 1MM, (PLACA AÉREA).</u> a) Adesivadas em 1 (uma) face de cada placa; b) Arte disponibilizada pela SEAD; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	XX,XX
4	<u>SUPORTE PARA PLACA AÉREA, EM MATERIAL METALON</u> a) Especificações: Constituída em material metalon, com 2 (duas) cantoneiras iguais, ambas de 90 cm, espessura de 1mm, pintadas em cor branca tinta eletrostática, interligadas entre si por hastes de 33,5 cm, fixadas no vinco do interior central da cantoneira eletrostática, revestida e pintada em cor branca. (foto anexa) b) Haste em material metálico com 1 cm por 3mm de espessura. c) Com Serviço Instalação; d) Materiais a serem utilizados na instalação: Linha de Nylon e todos acessórios necessários para instalação; e) Altura da instalação é condicionada à altura do Pé direito da unidade.	1	Und.	XX,XX

<b>5</b>	<b><u>PLACA FIXA INDICATIVA EM PVC ?PS? 2MM</u></b> a) Devidamente adesivada em 1 (uma) face; b) Arte disponibilizada pela SEAD; c) Acompanhada de fita dupla face.	1	m <sup>2</sup>	<b>XX,XX</b>
<b>6</b>	<b><u>PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO</u></b> a) Dimensões de 0,60m x 1,20m; b) Devidamente adesivada; c) Arte disponibilizada pela SEAD; d) Com serviços de instalação.	1	Unid	<b>XX,XX</b>
<b>7</b>	<b><u>ADESIVO INTERNO FOSCO DE VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE</u></b> a) Arte disponibilizada pela SEAD; b) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>XX,XX</b>
<b>8</b>	<b><u>Adesivo externo fosco de vinil em impressão digital de alta performance, laminado;</u></b> a) Com arte disponibilizada pela SEAD; b) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>XX,XX</b>
<b>9</b>	<b><u>PLACA DE ACM</u></b> a) Espessura 3mm; b) Com estrutura de Metalon; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>XXX,XX</b>
<b>10</b>	<b><u>PLACA DE ACM</u></b> a) Espessura 3mm; b) Sem estrutura de Metalon; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>XXX,XX</b>
<b>11</b>	<b><u>LONA COM ESTRUTURA DE METALON PARA FACHADA</u></b> a) Arte disponibilizada pela SEAD; b) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	<b>XXX,XX</b>
<b>12</b>	<b><u>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</u></b> a) Dimensões de 2m x 2m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	<b>XXXX,XX</b>
	<b><u>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</u></b>			

13	a) Dimensões de 3m x 2m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	XXXX,XX
14	<b>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE</b>  a) Dimensões de 4m x 2,5m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	XXXX,XX
15	<b>KIT BACKDROP AÇO Q10 COM PEÇAS INTEIRAMENTE TUBULARES E FACHADAS COM CORTES RAIADOS NA EXTREMIDADE 3MX2,50M</b>  a) Dimensões de 3m x 2,5m; b) Com serviço de instalação.	1	Unid.	XXXX,XX
16	<b>BANNER PARA BACKDROP EM LONA VINILIZADA</b>  a) Com arte disponibilizada pela SEAD; b) Com acessórios para fixação; c) Com serviço de instalação.	1	m <sup>2</sup>	XXX,XX
17	<b>LETRA CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</b>  a) Fontes variadas de escolha da SEAD; b) Espessura de até 5 cm; c) Com serviço de instalação;  <b>Obs.: a área será medida pela altura x comprimento de cada palavra.</b>	1	m <sup>2</sup>	XXXX,XX
18	<b>LETRA CAIXA DE ACRÍLICO</b>  a) Fontes variadas de escolha da SEAD; b) Com iluminação interna em fitas de led; c) Espessura de até 5 cm; d) Com serviço de instalação;  <b>Observações:</b> <b>a) a área será medida pela altura x comprimento de cada palavra.</b> <b>b) o ponto elétrico para iluminação será fornecido pela SEAD.</b>	1	m <sup>2</sup>	XXXX,XX

	<b><u>CAVALETE PARA PLACAS</u></b>			
19	a) Material a ser utilizado em Metalon; b) Tubo retangular; c) Dimensões de 30mm x 20mm, com espessura mínima de 1,25mm (chapa 18); d) Com altura de 2,50m; e) Com instalação.	1	Unid.	XXXX,XX
20	<b><u>PORTE FOLHA</u></b> a) Material a ser utilizado em acrílico translucido; b) Tamanho folha A4; c) Fixação por fita dupla face.	1	Unid.	XXXX,XX
21	<b><u>TOTEM</u></b> a) Feito em ACM com, no mínimo, 3mm de espessura; b) Devidamente adesivado nas duas faces; c) Vista frontal com altura de 2,80 m e largura de 60cm até a altura de 1,97m e largura de 1m no restante dos 73cm; d) Vista lateral com espessura de 30cm e altura de 2,80m; e) Arte do adesivo disponibilizada pelo órgão; f) Com serviço de instalação;	1	Unid.	XXXX,XX
22	<b><u>CHAPA PROTETORA DE MONITOR</u></b> ??a) Chapa retangular curva de ferro 18; ??b) Com dimensões de 60 cm x 40 cm; ??c) Com encaixe por corte prensado de 3 cm de largura e 9 cm de comprimento, localizado a uma pequena distância da borda inferior, e fixação; ??d) Acabamento em pintura eletrostática; ??e) Com numeração e logo adesivados; ??f) Arte disponibilizada pelo órgão.	1	Unid.	XXXX,XX
23	<b><u>QUILOMETRAGEM RODADA</u></b>	1	KM	XX,XX

**2.2.** A CONTRATADA deverá observar ao preencher a planilha que alguns itens tem por unidade de medida m<sup>2</sup> (metro quadrado) e outros por unidade.

**2.3.** A CONTRATADA deverá utilizar materiais e insumos de alta qualidade, duráveis e adequados ao propósito dos projetos a serem executados, tais como: lona, adesivos, tintas, materiais e demais itens que compõem esta licitação, e seguindo os padrões técnicos e acordo com a Norma pertinente, como dimensões, cores e acabamentos.

**2.4.** A CONTRATADA deverá atender as determinações legais e normativas especialmente a NR-35 que Regulamenta o Trabalho em Altura.

**2.5.** A CONTRATADA deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente à sustentabilidade ambiental.

**Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**2.6.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**??2.6.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**Cronograma de execução:**

**2.7** A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
LOTE	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES	VALOR TOTAL (R\$)
		1ª à 12ª	
ÚNICO	Por demanda	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), por demanda.  Pagamento será efetuado de acordo com o valor unitário com o desconto linear ofertado sobre os itens que compõem a planilha de relação dos itens a serem contratados, descritos no item 2.1. deste Contrato	<b>1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.</b>

**2.7.1.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**2.7.2.** Qualquer material necessário à execução do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA, e nos preços propostos estão inclusas todas as despesas para a retirada, limpeza e o fornecimento com instalação tais como transporte adequado, tributos e mão de obra especializada.

**2.7.3.** É de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os instrumentos necessários ao alcance das fachadas.

**2.7.4.** Elaborar as artes de acordo com o Manual de Identidade visual do Governo do Estado de Goiás e de acordo com as peças apresentadas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**2.7.5.** A CONTRATADA, deverá retirar a sinalização visual externa atual, realizar a limpeza geral e fornecer e instalar as novas sinalizações, já aprovadas previamente.

**Local de entrega ou prestação de serviço:**

**2.8.** A planilha abaixo descreve as localidades e endereços das unidades administrativas e de Vapt Vupt existentes, **podendo haver alteração nos endereços existentes e também inauguração de novas unidades de Vapt Vupt em outras localidades dentro de cada região, o que não acarretará alteração contratual.**

LOCALIDADE/CIDADE	ENDEREÇO
Diretoria Executiva da Escola de Governo	Rua C-135 esq. c/ C-149, Qd.291, Jardim América, Goiânia - Goiás
Diretoria Executiva de Saúde e Segurança do Servidor	Avenida Tocantins, esq com Rua 12, Centro, Goiânia - Goiás
SEAD - Anexo Vila Yate	Avenida Laurício Pedro Rasmussem, n.º 2425, Vila Yate, Goiânia - Goiás
SEAD - Avenida Universitária	Avenida Universitária, esquina com rua 261, n.º 609, Setor Universitário, Goiânia - Goiás
SEAD - Depósito Perimetral	Avenida Central - Quadra F, Lote 07, n.º 824 - Setor Empresarial, Goiânia - Goiás
SEAD - NOVO MUNDO	Avenida Canaã, esquina com rua Ottawa, qd. 125, lt. 19, Jardim Novo Mundo, Goiânia - GO
SEAD - GARAGEM 84	Rua 84, n.º 34 - Setor Sul, Goiânia - Goiás
SEAD - RUA 03	Rua 03 esquina com Rua 23, Setor Central, Goiânia - Goiás
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	Rua 82, n.º 400, Praça Cívica, Setor Central, Goiânia - Goiás
VAPT VUPT DETRAN SEDE - PADRÃO	Av. Atílio Correa Lima, s/n - Cidade Jardim ? Goiânia ? GO ? CEP: 74425-030
VAPT VUPT ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Rua 5, Quadra 5, Lotes 18/21, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás ? GO - CEP: 72910-747
VAPT VUPT ALEXÂNIA	Av. Brasília, Quadra 57, Lote 16 - Centro Alexânia ? GO ? CEP: 72930-000
VAPT VUPT ALVORA DO NORTE	Av. Bernardo Sayão Carneiro de Araújo, 1 - Ipiranga, Alvorada do Norte - GO, 73950-000, Brasil
VAPT VUPT ANÁPOLIS	Av. Universitária, 2045 - Res. Araujoville, Anápolis - GO, 75060-700, Brasil
VAPT VUPT ANÁPOLIS SUL	Av. Brasil Sul, 1511 - Batista, Anápolis - GO, 75123-440, Brasil
VAPT VUPT ANICUNS	Rua Arthur Bernardes, nº 1.421, Centro Anicuns - GO - CEP: 76170-000
VAPT VUPT BELA VISTA	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000

VAPT VUPT BOM JESUS	Rua 01, nº 149, Centro Bom Jesus - GO ? CEP: 75570-000
VAPT VUPT BURITI ALEGRE	Rua 24 de Junho esquina com Rua Luziano Inácio, s/n , Centro Buriti Alegre ? GO - CEP: 75660-000
VAPT VUPT CALDAS NOVAS	Av. A, Quadra 10, Lote 14-B, Estância Itajá Caldas Novas-GO CEP: 75681-785
VAPT VUPT CAMPOS BELOS	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro Campos Belos - GO CEP: 73840-000
VAPT VUPT CATALÃO	Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão, nº 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus Catalão - GO - CEP: 75702-230
VAPT VUPT CERES	Av. Bernardo Sayão, nº 300, Centro Ceres - GO - CEP: 76300-000
VAPT VUPT CIDADE DE GOIÁS	Rua São Pedro, Praça André Xavier Mundim, s/nº, Cidade de Goiás, CEP: 76600-000
VAPT VUPT CRISTALINA	Rua Otaviano de Paiva, nº 1153, Centro Cristalina - GO - CEP: 73850-000
VAPT VUPT CRIXÁS	Rua 16, nº 17, Vila Nova, Crixás - GO CEP: 76510-000
VAPT VUPT FORMOSA	Av. Brasília, nº 840, Formosinha Formosa - GO - CEP: 73813-010
VAPT VUPT GOIANÉSIA	Av. Pará, 426 - Carrilho, Goianésia - GO, 76380-000, Brasil
VAPT VUPT GOIANIRA	Av. Goiás, nº 485, Quadra 12, Lote - 07, Setor Central Goianira - GO - CEP: 75370-000
VAPT VUPT GOIATUBA	Av. Minas Gerais, nº 330, Centro - Goiatuba - GO - CEP: 75600-00
VAPT VUPT HIDROLÂNDIA	Avenida Antônio F. de Oliveira, esquina com Rua Maria Toledo de Oliveira, quadra 21, lote 04, Setor Morada do Sol - Hidrolândia - GO. CEP: 75340-000
VAPT VUPT INHUMAS	Av. Domingos Neto, 222, Vila São Sebastião Inhumas - GO, CEP: 75400-000
VAPT VUPT IPAMERI	Rua Professor Boaventura esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, quadra 08, lote 01, Vila Baiochi Ipameri ? GO - CEP: 75780-000
VAPT VUPT IPORÁ	Avenida Pará esquina com Rua Joaquim Lucas nº 362, Quadra 59, Lote 817, Setor Central Iporá-GO - CEP: 76200-000
VAPT VUPT ITABERAÍ	Rua Derval de Castro, Quadra 32 Lote 14, Vila Leonor - Itaberaí - GO - CEP: 76630-000
VAPT VUPT ITAPACI	Avenida Floresta, esquina c/ a Rua Carlos Almeida, nº 54, Centro Itapaci - GO - CEP: 76360-000
VAPT VUPT ITAPURANGA	Rua Pedro Sifuentes Machado, Nº 400, Centro - Itapuranga ? GO - CEP: 76680-000
VAPT VUPT ITAUÇU	Praça Iléte Bueno, nº 161, Quadra 28, Lote 14, Centro Itauçu ? GO ? CEP: 75450-000
VAPT VUPT ITUMBIARA	Rua Paulo Abari, nº 477, Jardim América Itumbiara - GO CEP: 75523-280
VAPT VUPT JARAGUÁ	Avenida Cristóvão Colombo, Quadra 2, Lote 10, Jardim Aeroporto Jaraguá ? GO ? CEP: 76330-000
VAPT VUPT JATAÍ	Av. Presidente Tancredo Neves, nº 100, St. Epaminondas II Jataí - GO - CEP 75805-123
VAPT VUPT JUSSARA	Rua 2 esquina com Marechal Rondon, Quadra 09, Lote 05 - Centro - Jussara - CEP: 74.270-000
VAPT VUPT LUZIÂNIA	Rua Ophir José Braz, nº 122 - Centro, Luziânia Shopping 2º andar Luziânia - GO - CEP: 72800-150
VAPT VUPT LUZIÂNIA (JARDIM INGÁ)	Avenida Lucena Roriz, Quadra 129, Lote 19, Parque Estrela D'Alva IX , Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010
VAPT VUPT MINAÇU	Av. Amazonas, nº 295, Centro Minaçu - GO - CEP: 76450-000
VAPT VUPT MARA ROSA	Rua Deodoro da Fonseca, Praça José Maurício Moura, Número 378, Setor Central, CEP 76490-000
VAPT VUPT MINEIROS	Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO ? CEP: 75834-113
VAPT VUPT MORRINHOS	Rua Barão do Rio Branco, nº 886 Morrinhos - GO - CEP 75650-000
VAPT VUPT MOZARLÂNDIA	Rua 1, esquina com a Presidente Getúlio Vargas, Quadra 6, Lote 3, Bairro Santa Mônica Mozarlândia ? GO ? CEP: 76700-000
VAPT VUPT NERÓPOLIS	Avenida JK, nº 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo Nerópolis - GO ? CEP: 75460-000
VAPT VUPT NOVO GAMA	Quadra 482, Lote 17, Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama -GO - CEP: 72860-445
VAPT VUPT PADRE BERNADO	Avenida Cristóvão Colombo, s/n, Setor Central - Padre Bernardo - GO - CEP: 73700-000

VAPT VUPT PALMEIRAS	Av. Salomão Lopes, Quadra C, Lote 19C, Setor José Cândido de Moraes - CEP 76.190-000 Palmeiras de Goiás - GO
VAPT VUPT PARAÚNA	Rua Gertulino Artiaga, esquina com Rua Álvaro Vasconcelos, nº 02, Bairro São Sebastião Paraúna ? GO - CEP: 75980-000
VAPT VUPT PIRACANJUBA	Avenida Antônio Batista Arantes esquina com a Rua José Alves Ferreira, 390-C, Sala 03, Centro Piracanjuba- GO ? CEP: 75640-000
VAPT VUPT PIRENÓPOLIS	Avenida Comendador Joaquim Alves N°19 Esquina com Rua Nova, nº 83, Centro Pirenópolis - GO - CEP: 72980-000
VAPT VUPT PIRES DO RIO	Avenida Jayme Guiotti, nº 02, Quadra 69, Lote 151, Centro, na cidade de Pires do Rio-GO - CEP: 75200-000
VAPT VUPT PLANALTINA	Shopping Premier - QA 4 MC/MR lote 9 à 13 ? 2º Piso ? Setor Leste Planaltina de Goiás ? GO - CEP: 73752-104
VAPT VUPT PORANGATU	Av. Pedro Pereira de Cunha, Quadra 01, Lote 06/07, Vila Rosa - Porangatu - GO, 76550-000, Brasil
VAPT VUPT POSSE	Rua Alvorada, nº 237, Quadra 28, Lote 10B, Setor Central Posse - GO - CEP: 73900-000
VAPT VUPT QUIRINÓPOLIS	Galeria Morumbi - Av. Pastor Zetil, 07 - Centro, Quirinópolis - GO, 75860-000
VAPT VUPT RIALMA	A unidade Vapt Vupt Rialma está com atendimentos suspensos para reforma.
VAPT VUPT RIO VERDE	Av. Presidente Vargas,1740, Shopping Rio Verde, Subsolo I, Jardim Goiás Rio Verde ? GO ? CEP: 75903-290
VAPT VUPT RUBIATABA	Rua Canjarana, Quadra 102, Lote 28, Centro Rubiataba-GO - CEP: 76350-000
VAPT VUPT SANTA HELENA	Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000
VAPT VUPT SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	Avenida Goiás, Quadra 12, Lote 13 e 14, Centro Santo Antônio do Descoberto ? GO - CEP:72900-372
VAPT VUPT SÃO LUIS DE MONTES BELOS	Rua Jabaquara, quadra 3, lote 7, Centro, São Luis de Montes Belos - GO - CEP: 76100-000
VAPT VUPT SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Avenida Paranaíba, Quadra 56 Lote 04 s/n Setor Centro São Miguel do Araguaia ? GO - CEP: 76590-000
VAPT VUPT SENADOR CANEDO	Av. Progresso, Quadra 02, Lote 03, Loja 15, Conjunto Sabiá , Centro Comercial Senador Center Senador Canedo - GO ? CEP: 75250-000
VAPT VUPT TRINDADE	Rua Moisés Batista, nº 189 - 2º andar, Setor Central Trindade - GO - CEP: 75388-708
VAPT VUPT TRINDADE MAYSA	Avenida Elizabeth Marques esq. com Rua Mangabeiras, Quadra 45, Lotes 19 a 21, Centro Comercial Maysa - Setor Maysa - Trindade - GO CEP: 75380-307
VAPT VUPT VALPARAÍSO	Brasil Center Shopping, Av. Marginal - Parque Esplanada III Valparaíso de Goiás - GO, CEP: 72876-359
VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (ADMAR OTTO)	Av. Rio Verde, Quadra 102/104, Buriti Shopping, sala n.º 341 Vila São Tomaz Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74915-515
VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (APARECIDA SHOPPING)	Avenida Independência, Quadra área, Lote 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753
VAPT VUPT GOIÂNIA (ARAGUAIA)	Rua 44, nº 399 - St. Central, Goiânia - GO, 74063-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (BOUGAINVILLE)	Rua 9, nº 1855 - Setor Marista, Shopping Bougainville Goiânia - GO - CEP: 74150-130
VAPT VUPT GOIÂNIA (CAMPINAS)	Confluência das Av. Anhanguera, Independência e Perimetral, nº 7.840, Quadra 99-A, Lote 02 Setor Campinas - Camelódromo de Campinas 2 Goiânia - GO - CEP: 74503-100
VAPT VUPT GOIÂNIA (CIDADE JARDIM)	Av. Nero Macedo, nº 400 - 1º Piso, shopping Cidade Jardim - Setor Cidade Jardim Goiânia - GO - CEP: 74423-250
VAPT VUPT APARECIDA DE GOIÂNIA (GARAVELO)	Avenida Igualdade, Lotes: 18 e 19, Setor Garavelo, Shopping Garavelo Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74930-530
VAPT VUPT GOIÂNIA (LOZANDES)	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 nº 960 , Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120
VAPT VUPT GOIÂNIA (MANGALÔ)	Avenida Mangalô, Quadra 156, Lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol Goiânia ? GO - CEP: 74475-115
VAPT VUPT GOIÂNIA (PASSEIO DAS ÁGUAS)	Shopping Passeio das Águas, loja D 01, Piso 01 - Av. Perimetral Norte, 8303 - Fazenda Caveiras, Goiânia - GO, 74583-255
VAPT VUPT GOIÂNIA (PORTAL SHOPPING)	Av. Anhanguera, nº 14.404, Portal Shopping, sala: LUC 163A, Bairro Capuava Goiânia-GO - CEP: 74450-010

VAPT VUPT GOIÂNIA (PRAÇA CÍVICA)	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia ? GO ? CEP: 74003-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (PRAÇA DA BÍBLIA)	Av. Anhanguera, nº 2727, Setor Leste Universitário Goiânia - GO - CEP: 74610-010
VAPT VUPT GOIÂNIA (SHOPPING CERRADO)	Av. Anhanguera, Quadra 582 Lote B01, nº 10.790 1º Piso, Shopping Cerrado, Setor Aerooviário Goiânia ? GO ? CEP: 74435-090

#### Recebimento do objeto

**2.9.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta, no período de 3 (três) dias, contados da entrega ou instalação, conforme cada caso.

**2.10.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**??2.10.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**??2.10.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**??2.10.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**??2.10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**??2.10.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**??2.10.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

#### Prazo para correção de defeitos

**2.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez), a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1** O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**3.2** Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

[itenscomvendedor]

**3.3** No preço proposto estarão incluídos todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: despesas com pessoal, mão de obra, materiais (peças/acessórios), equipamentos, ferramentas, utensílios, emolumentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e civis, bem como custos com frete, transporte, seguro e todos aqueles necessários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação do(s) serviço(s) pactuados, caso necessário.

**3.4.** Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**4.1.** A CONTRATADA, após a entrega do objeto, deverá protocolizar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para ser atestada pelo gestor do contrato, que será encaminhada para o setor responsável da CONTRATANTE para pagamento.

**4.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

????a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a débitos relativos a créditos tributários federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

????b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

????c) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho.

????d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

????e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativos as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

**4.2.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

**??4.2.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**4.3.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**??4.3.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**??4.3.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**??4.3.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**??4.3.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**??4.3.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**??4.3.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **4.4. Prazo de Pagamento**

**4.4.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada e/ou de acordo com a demanda mensal, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**4.4.2.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**4.4.3.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**4.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**??4.5.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**??4.6.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**4.7.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.8.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira ? SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**4.9.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**??4.9.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

**??4.9.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**??4.9.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**??4.9.4.** o valor a pagar; e

**??4.9.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.10.** Os pagamentos serão orientados pelo Cronograma de Execução Física e Financeira, conforme estabelecido no item 2.6 deste contrato.

#### **4.11. Reajuste em caso de atraso no pagamento**

**4.11.1.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de

correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\text{EM} = N \times V_p \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**V<sub>p</sub>** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### 4.12. Do reajuste do contrato

**4.12.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

**4.14** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

---

#### CLÁUSULA QUINTA - FONTE DE RECURSOS

**5.1.** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**I.** Gestão/Unidade: ;

**II.** Fonte de Recursos: ;

**III.** Programa de Trabalho: ;

**IV.** Elemento de Despesa: ;

**V.** Nota de Empenho: .

---

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1.** O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.2.** Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

**7.1.** Todos os produtos eventualmente entregues neste contrato deverão obedecer à garantia legal.

**7.1.1.** Uma vez notificada para execução da garantia, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela CONTRATADA.

**7.1.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.1.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.1.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.1.5** O prazo indicado no item 7.1.1, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

**7.1.6** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.2** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**7.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

**7.4.** A CONTRATADA prestará garantia de execução e fiel cumprimento das obrigações assumidas, como condição de validade do contrato, no valor correspondente a 10 % (dez por cento) do valor contratado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste, exceto no caso de seguro-garantia, no qual o prazo será de 30 dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, tendo em vista a alta complexidade técnica e nível de risco alto envolvido, conforme [Matriz de Alocação de Riscos - Anexo do Contrato](#)

**7.5.** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**7.6.** A garantia da execução poderá ser substituída, quando conveniente, por acordo entre as partes.

**7.7.** O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**7.8.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**7.9.** Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia de execução contratual assegurará o pagamento das seguintes ocorrências:

- I. resarcimento à CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
- II. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- III. pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
- IV. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

**7.10.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**7.11.** A CONTRATADA deverá proceder à reposição da garantia, em caso de sua utilização, total ou parcial, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA.

**7.12.** Na liberação da garantia prestada em dinheiro, o valor será acrescido de atualização monetária, para o qual será utilizado o IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**7.13.** A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do Contrato. Vale ressaltar que, no caso de redução do seu valor em razão e aplicação de quaisquer penalidades ou, ainda, no caso de elevação do valor do Contrato após a assinatura de termo aditivo, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de 10 (dez) dias contados da data da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no 7.12. deste Contrato.

**7.14.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

**7.15.** A CONTRATANTE poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, se for o caso.

**7.16.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**7.17.** Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de garantia contratual.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

**8.1.** Executar os serviços em conformidade com especificações descritas neste Termo.

**8.2.** Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contrato.

**8.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto licitado, quando for o caso.

**8.4.** Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**8.5.** Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**8.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

**8.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.9.** Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

**8.10.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.11.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

**8.12.** Encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos serviços/produtos executados e/ou entregues, juntamente com a documentação solicitada no item 9.7.1 deste Termo de Referência.

**8.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação, sem prévia e expressa anuênciia da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.14.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei federal nº. 14.133/2021.

**8.15.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo, na proposta comercial e no termo contratual.

**8.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**8.17.** Arcar com todos os ônus de transporte, locação de equipamentos e fretes necessários para a execução do objeto da pretensa contratação.

**8.18.** Implantar e aplicar o programa de integridade nos moldes da Lei estadual nº 20.489/2019, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, dotado de treinamento/reciclagem e procedimentos periódicos com apresentação de perfil e relatório comprobatório, sob pena de multa específica, sem prejuízo da rescisão contratual em caso de descumprimento.

**8.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

**9.1.** Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

**9.2.** Exercer a fiscalização da execução do objeto.

**9.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço.

**9.4.** Definir, agendar o local de execução do serviço, por meio de emissão da Ordem de Serviço.

**9.5.** Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

**9.6.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

**9.7.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente designado.

**9.8.** Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.10.** Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

**9.11.** Antes da ordem de serviço, planejar a execução do objeto de modo que na mesma ordem de serviço esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

**9.12.** Controlar e monitorar rigorosamente a quilometragem rodada, em consonância com a Ordem de Serviço repassada para a Contratada para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**10.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato.

**10.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**10.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato.

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

**10.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

**10.2.1. Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.

**10.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.2.4. Multa de:**

**10.2.4.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**10.2.4.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**10.2.4.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**10.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**11.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**11.2.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**11.3.** As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG) destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

**11.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**11.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**11.8.** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**11.9.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**11.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao fiscal administrativo ou setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**11.11.** O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**11.12.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**11.13.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor deverá notificar a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da CONTRATANTE.

**11.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

**12.1.** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**12.3.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A extinção do presente contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse para a CONTRATANTE;

III. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial, nos termos da legislação.

**13.2.** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.3.** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

**13.4.** A CONTRATADA, desde já, reconhece todos direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**14.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

**15.2** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

**15.3** E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado eletronicamente, para que produza os necessários efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANEXOS DO CONTRATO**

**16.1.** É anexo a este contrato:

**16.1.1** - Matriz de Alocação de Riscos

Pela CONTRATANTE:

ALAN FARIAZ TAVARES  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Pela CONTRATADA:

[representanteContratada]  
Representante da Contratada

Versão do Doc. Padrão  
0.01

**ANEXO I DO CONTRATO - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**MATRIZ DE RISCOS**

0.1. A análise de riscos é o processo de compreender a natureza e determinar o nível de risco, de modo a subsidiar a avaliação e o tratamento do risco (ABNT, 2009). O risco é uma função tanto da probabilidade como da medida das consequências. Desse modo, o nível do risco é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e das consequências resultantes no caso de materialização do evento, ou seja, do impacto nos objetivos. O resultado final desse processo será o de atribuir a cada risco identificado uma classificação, tanto para a probabilidade como para o impacto do evento, cuja combinação determinará o nível do risco. A identificação de fatores que afetam a probabilidade e as consequências também é parte da análise de riscos, incluindo a apreciação das causas, as fontes e as consequências positivas ou negativas do risco. Referencial básico de Gestão de Riscos, Tribunal de Contas da União (TCU), 2018

0.2. Risco é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada com o impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.

0.3. Gestão de riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.

0.4. Para a análise de risco será utilizado o método qualitativo, que define o impacto versus probabilidade e, também o nível da escala de risco por qualificadores numéricos que determinarão o método qualitativo como: BAIXO, MÉDIO, ALTO, EXTREMO, facilitando com base na percepção das pessoas para análise. A relação entre os riscos e os seus componentes pode ser ilustrada por meio de uma matriz que se correlaciona com as variantes impacto e probabilidade; segue-se a imagem abaixo:

0.5.



0.6. Figura 01 - Matriz de riscos simples

Utilizando-se da matriz de PROBABILIDADE x IMPACTO, imagem abaixo, conforme orientação do comitê de compliance desta Agência, temos a seguinte Matriz de Probabilidade x Impacto:

Matriz de Probabilidade x Impacto							
Impacto	16	Catastrófico	16	32	48	64	80
	8	Maior	8	16	24	32	40
	4	Moderado	4	8	12	16	20
	2	Menor	2	4	6	8	10
	1	Desprezível	1	2	3	4	5
			Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
			1	2	3	4	5
Probabilidade							

Escala de Níveis de Risco		
(Nível de Risco = Peso Prob. x Peso Impacto)		
Escala	De	Até
Baixo	1	4
Médio	5	9
Alto	10	30
Extremo	31	80

Figura 02 - Matriz de riscos - Probabilidade x Impacto

0.7. A avaliação dos riscos deve seguir os seguintes passos:

- Identificar, para os riscos acima do limite, as respectivas fontes, causas e eventuais consequências sobre a organização como um todo;
- Identificar os riscos que estão abaixo do limite de exposição;
- Identificar, na matriz probabilidade x impacto, os riscos cujos níveis estão acima do limite de exposição ao risco (faixa vermelha da matriz)
- Para os riscos cujos níveis se encontram na faixa amarela deverá ser avaliada a necessidade de monitoramento;
- Os riscos cujos níveis se encontram na faixa verde poderão ser aceitos.

0.8. Com base na análise de riscos e na sua classificação, os riscos identificados estão alinhados com o plano de gestão da matriz riscos da Procuradoria e são assim classificados: PROBABILIDADE BAIXA e IMPACTO BAIXO. Como forma de mitigar o impacto do risco supramencionado seria de extrema relevância a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação visual.

## 0.9. MATRIZ DE RISCOS

SEQUÊNCIA	EVENTO DE RISCO	CAUSA	CONSEQUENCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL
1	Deixar de atender aos chamados para executar os serviços demandados, quando solicitado pela SEAD.	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa contratada ser insuficiente para atender a demanda, ou pelo fato da empresa não ter logística suficiente para atender todo o estado de Goiás.	Atraso na realização do serviço.	Provável	Moderado	Alto	Aplicação de sanções à contratada de acordo com o previsto no Contrato	Contratada
2	Falência e/ou Recuperação Judicial da Contratada.	Falha nas gestões administrativa e financeira.	Descontinuidade da prestação dos serviços. Interrupção antecipada do Contrato, com a possibilidade de contratar remanescente para dispensa/nova licitação.	Improvável	Moderado	Médio	Aplicação de sanções e penalidades à contratada de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
3	Irregularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato.	Certidões vencidas (RF/Dívida Ativa da União FGTS e INSS) Tributos municipais e estaduais	Atraso no pagamento dos serviços. Possibilidade de descontinuidade do contrato, gerando a necessidade de realizar manutenções com equipe própria.	Improvável	Moderado	Médio	A SEAD deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratante/Contratada
4	Queda de elementos de comunicação interna	A má instalação ou má execução prévia de elementos visuais internos das unidades, tais como placas aéreas e placas fixas	Possibilidade de acidentes envolvendo usuários das unidades	Possível	Moderado	Alto	O fiscal do contrato deve supervisionar o ato da instalação dos elementos de comunicação visual interna, certificando-se da correta instalação.  Assim como, também, a contratada deve garantir a qualidade na confecção e instalação destes	Contratante/Contratada

							mesmos elementos.	
5	Queda de elementos de comunicação visual em fachadas	A má instalação ou má execução prévia de elementos visuais de fachadas, tais como placas de ACM, quadros-lonas e letreiros-caixa	Possibilidade de acidentes envolvendo transeuntes no momento da queda.  Gastos com a manutenção ou reinstalação	Provável	Catastrófico	Extremo	O fiscal do contrato deve supervisionar o ato da instalação dos elementos de comunicação visual das fachadas, certificando-se da correta instalação.  Assim como, também, a contratada deve garantir a qualidade na confecção e instalação destes mesmos elementos.	Contratante/Contratada

GOIANIA, 11 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 11/03/2025, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 71684499 e o código CRC **DFF91D38**.

Referência: Processo nº 202400005008142

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



SEI 71684499